



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 155/2020 de 02/03/2020, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, realizará Processo de Licitação Nº 063/2020, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ZINCO + VITAMINA D PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do **RG nº. 1.100.320-0 SSP/MT** e **CPF n.º 903.672.351.53**, residente e domiciliado na **Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.**

1.2. CONTRATADO:

R A FARMACIA LTDA, portador do **CNPJ 10.795.584/0001-92**, com sede administrativa á Av. Rio Arinos, nº 520-W, Centro, Município de Juara – MT, Cep: 78.575-000, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA CORONADO** portador do **RG nº. 12818720 SSP/MT** e **CPF n.º 031.558.239-17**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ZINCO + VITAMINA D PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Uni.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	ZINCO 20 MG + VITAMINA D 5.000 UI	UN	36.000	R\$ 0,3386	R\$ 12.189,60
DOZE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e considerando as medida provisórias nº 951 de 15 de abril de 2020 e medida provisória nº 926 de 20 de maio de 2020 da presidencia da república. Considerando o decreto municipal de nº45/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Porto dos Gaúchos, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus. Considerando o Decreto Municipal nº026/2020 que dispõe de medidas temporárias em caráter emergencial de prevenção do novo Coronavírus, com a finalidade de planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do COVID19. Considerando a RDC nº 63/2011 da ANVISA em relação a proteção da saúde do trabalhador. Considerando a orientação técnica 05/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Considerando a Portaria 06 de 04 de julho de 2020 da Secretaria Municipal de Porto dos Gaúchos que padroniza por sua Comissão de Farmácia e Terapêutica, o Protocolo para o manuseio medicamentoso do COVID 19 a nível municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

seguindo recomendações do Ministério da Saúde, enfatizando que a prescrição de todo e qualquer medicamento é prerrogativa do médico, enfatizando que o Conselho Federal de Medicina propôs a consideração da prescrição da cloroquina e hidroxicloroquina pelos médicos em condições excepcionais, mediante termo de consentimento livre e esclarecido do paciente para tratamento de COVID19 (parecer de consulta CFM nº8/2020 e CFM nº4/2020). Considerando também a Portaria 09 de 06 de julho de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que aprova conforme orientação da Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal o Protocolo clínico e Diretrizes Terapêuticas para uso da Ivermectina, zinco e vitamina D priorizando seu uso em profissionais de saúde e doentes crônicos, conforme prescrição médica. Tal protocolo objetiva trazer para a prática, condutas baseadas nos estudos mais recentes, fisiopatologia, farmacologia e análise de risco. Considerando a rapidez da pandemia que atingiu todo o Planeta, ainda não foi possível, mesmo com o esforço de todos os governos, instituições de saúde, indústrias farmacêuticas, universidade e centros de pesquisa em todo o mundo encontrar o tratamento medicamentoso eficaz para o COVID 19. Contudo no momento já possuímos o conhecimento do vírus, suas proteínas, mecanismo de ação, ferramentas utilizadas na replicação viral e resposta imunitária do organismo. Embasados nestas premissas estamos propondo nova abordagem e manejo com o objetivo de antecipar complicações, evolução da doença, diminuir internação hospitalar, diminuir a necessidade de terapia intensiva, ventilação mecânica e mortalidade. Considerando a análise rigorosa até a presente data sobre o papel da ivermectina, que de acordo com estudo pioneiro *in vitro* de Caly. Et al (2020) determinou que pode ocorrer a diminuição da replicação viral do SARS-COV-2 em 24 horas e redução completa da carga viral em 48 horas, onde experiências exitosas tem sido observadas em cidades brasileiras tais como Porto Feliz/SP. Considerando também o papel das vitaminas e minerais no sistema imunológico, elencamos após estudo da comissão municipal de farmácia e terapêutica, sobre o uso das vitaminas e minerais de maior relevância no cenário de síndrome respiratória aguda grave. Importante enfatizar que nenhuma destas vitaminas e minerais que estão sendo adquiridas tratam diretamente o COVID19 e sim fortalecem o sistema imunológico das pessoas que farão uso conforme indicação médica.

De acordo com explicações acima citadas, justificamos a necessidade de dispensa dos itens solicitados para aquisição destes Medicamentos, pois nos encontramos em um cenário imprevisível e necessitamos nos precaver com a proteção individual e coletiva.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 12.189,60 (DOZE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**. Pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 792/2019 de 17/12/2019 – LOA/2020 e pela Lei Municipal nº 841 de 02/07/2020, conforme segue:

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 2004 – Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Projeto Atividade: ----- 3110 – Enfrentamento ao Coronavírus.
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Valor:-----R\$ 20.000,00
RED./Código ----- 0696.
Fonte:-----0102.000000

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 12.189,60 (DOZE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa **R A FARMACIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **10.795.584/0001-92**, após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de julho de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

R A FARMACIA LTDA
CNPJ sob o nº **10.795.584/0001-92**
ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CORONADO
Representante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Andreia Idalina de Oliveira Vieira**
CPF: 029.627.201-96

Nome: **Juliana Dominhaki de Almeida**
CPF 103.526.047-60